



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**JUÍZO AUXILIAR DA COMARCA DE TERESINA 09**  
Praça Edgard Nogueira, s/n, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

**PROCESSO Nº:** 0020499-73.2015.8.18.0140

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

**ASSUNTO:** [Pagamento, Cédula de Crédito Rural]

**INTERESSADO:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

**INTERESSADO:** WELLINGTON DE BRITO SILVA FILHO

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**1º Leilão:** dia **21.05.2026** com início às 09h:00min e término às 09h:10min, a ser realizado, exclusivamente, na forma eletrônica, on-line, na plataforma de leilões, **www.italoleiloes.com**. No primeiro leilão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º Leilão:** dia **16.06.2026** com início às 09h:00min e término às 09h:0min, a ser realizado, exclusivamente, na forma eletrônica, on-line, na plataforma de leilões, **www.italoleiloes.com**. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada.

O (a) **Juiz de Direito do Juízo Auxiliar da Comarca de Teresina 09**, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que nos dias, hora e local acima indicados, o Leiloeiro Oficial – SR. ITALO TRINDADE MOURA FILHO, com matrícula de nº 25-Jucepi, escritório localizado na Rua Manoel Domingues, nº 1468 Sala ‘A’, bairro Mafuá, Teresina-PI, CEP. 64003-073, telefone (86) 98178-8598 (WhatsApp), e-mail: [italotrindade00@gmail.com](mailto:italotrindade00@gmail.com), levará a público o pregão de venda e arrematação na forma, exclusiva, eletrônica/on-line, através da plataforma **www.italoleiloes.com**, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado nos autos supracitado, bem este que segue abaixo relacionado:

**Descrição do(s) Bem(ns):** 01 Gleba de terras, com área de 25.00.00 (vinte e cinco hectares) situado na localidade São José, na Data Olho D'água de São Felipe ou Santa Rita, no município de União, Estado do Piauí, devidamente registrada no Cartório Mathias Quaresma, da Comarca de Cidade de União – PI. Registro Imobiliário: R-1 da matrícula 6306 datado de 25/05/2010, às fls. 192v, do Livro 2-V, Registro Geral do Cartório Mathias Quaresma da Comarca e Cidade de União-PI. Não há cerca de arame, terra nua despojada de construções, instalações e melhoramentos.

**Avaliação do Bem:** R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

**Localização do bem:** Localidade São José, na Data Olho D'água de São Felipe ou Santa Rita, no município de União, Estado do Piauí.

O interessado em participar virtualmente do leilão, terá que realizar um cadastramento prévio na plataforma, **www.italoleiloes.com** e anexar a documentação exigida para pessoa física (RG, CPF e comprovante de residência), no caso de pessoa jurídica (cartão do CNPJ, comprovante de endereço, RG e CPF do responsável). Esse cadastro servirá para concessão de login e senha para lances. **Somente com o login e senha liberados, poderá o interessado participar virtualmente do leilão.**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**JUÍZO AUXILIAR DA COMARCA DE TERESINA 09**  
Praça Edgard Nogueira, s/n, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

Em conformidade com o art. 11 da Resolução nº 236/2016-CNJ, "**A modalidade eletrônica de leilão judicial será aberta para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias (art. 887, § 1º) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (art. 886, IV), observado o disposto no art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil**".

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente na plataforma de leilões, **[www.italoleiloes.com](http://www.italoleiloes.com)** e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

O licitante deve observar o intervalo para que o lance eletrônico seja processado via internet, bem como o "delay" (atraso na transmissão de sinal) existente em todos os meios de comunicação. Portanto, quem estiver participando do leilão eletrônico, deverá ficar atento ao relógio, não deixando para dar o lance nos últimos segundos. Ao se desconectar da página do leilão o licitante deve estar ciente que ao retornar a página o mesmo deverá atualizá-la, sob pena de perder o poder de acompanhar os lances. Deverá possuir equipamentos com as configurações recomendadas que atendam aos requisitos mínimos do sistema para participar do leilão online. Assume os riscos em participar do leilão por esta modalidade, em razão de queda de internet, instabilidade de conexão de internet, sistema ou falhas técnicas, não podendo pleitear invalidação ou postergação do leilão.

O Juízo Auxiliar da Comarca de Teresina 09 e o Leiloeiro Oficial não serão responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer durante o processo de licitação por meio eletrônico/online. Determina-se que seja efetuado o rastreamento do número IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer lances (art. 27 da Resolução 236/2016 do CNJ), vetado a ocultação do endereço real de internet.

A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes, ainda que representado por intermédio de procurador. Eventual necessidade e uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, cabendo-lhe a responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e pelo uso inadequado de senha.

Para uma maior celeridade ao processo do leilão, as ofertas de preços entre um lance e outro serão acrescidas de um valor mínimo (incremento) de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, tendo como referência o valor inicial. **Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 21, Resolução CNJ nº 236/2016).**

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantias, constituindo ônus do interessado verificar, antes das datas designadas para a realização da alienação eletrônica, suas condições. O(s) imóvel(is) serão vendidos em caráter "AD CORPUS" (expressão em latim que significa "por inteiro", "assim como está"), sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativos e repetitivos das dimensões constantes



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**JUÍZO AUXILIAR DA COMARCA DE TERESINA 09**

Praça Edgard Nogueira, s/n, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

do registro imobiliário inicial, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que o constar da descrição do(s) imóvel(is) e a realidade constatada no caso concreto.

No caso de bens móveis e automotores (veículos, motocicletas, embarcações, aeronaves e similares), os impostos sobre a propriedade da coisa, eventualmente existentes antes do leilão, não serão transferidos ao arrematante, sub-rogando-se no preço da arrematação. Responde o arrematante, porém, pelas taxas de transferência inclusive de natureza tributária. Não serão transferidas ao arrematante as dívidas referentes a multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior. Ficam cientes os executados de que as infrações de trânsito praticadas são de sua responsabilidade até a efetiva entrega do bem.

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à vistoria e transferência patrimonial do bem arrematado. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. Os débitos tributários e condominiais não cobertos pelo valor da arrematação são de responsabilidade do arrematante.

O pagamento do bem será à vista, por meio de guia de depósito judicial, vinculado ao processo, a contar da venda, a guia judicial será emitida pelo Leiloeiro Oficial. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, deverá ser aceito lance em qualquer valor igual ou superior a avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da última avaliação atualizada. O pagamento parcelado, será nos termos previstos no artigo 895, do NCPC, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo valor à vista/caução e o saldo remanescente em até 30 (trinta) parcelas, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com o indexador de correção das parcelas a taxa SELIC, garantindo por caução idônea (quando se tratar de móveis) ou hipoteca do próprio bem (quando se tratar de imóveis). A geração das guias judiciais e a comprovação dos pagamentos são de inteira responsabilidade do arrematante. Quando houver o parcelamento do lance, a carta de arrematação será expedida com o registro de hipoteca judiciária junto ao cartório de registro de imóveis de que o bem garantirá as remanescentes parcelas do lance, competindo ao arrematante arcar com os custos pertinentes junto ao cartório, custeando, também, a baixa do ônus real após a regular quitação das parcelas, obtendo, para tanto, mandado de liberação.

Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação (art. 892, §1º, CPC).

Cabe, também, ao arrematante o pagamento da comissão do Leiloeiro que fica estipulada em 5% (cinco por cento) do valor da venda. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão, sobre o valor da arrematação. Havendo pedido de suspensão do leilão por parcelamento (acordo) ou pagamento do débito exequendo, no período de 10 dias úteis que antecederem o leilão, a parte executada deverá pagar o equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) bem(ns), a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, garantido o mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 10.000,00 (art. 884, parágrafo único CPC). O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**JUÍZO AUXILIAR DA COMARCA DE TERESINA 09**

Praça Edgard Nogueira, s/n, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido. O não pagamento dos honorários do Leiloeiro Oficial, poderá ser cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Poderá o LEILOEIRO, encaminhar para protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32. O Leiloeiro poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante, desistente, junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Realizado o leilão, proceda-se à juntada do auto respectivo, ainda que negativo. Na hipótese de arrematação, o auto, após devidamente assinado pelo arrematante, leiloeiro e juiz, deverá ser igualmente juntado a este feito. No prazo de 10 (dez) dias a contar da arrematação, qualquer impugnação ao ato poderá ser aventada por simples petição, na forma prevista no art. 903, § 2º, do CPC, hipótese em que deverão ser intimados, por qualquer meio idôneo, arrematante e exequente para que se pronunciem também em 10 (dez) dias.

Comprovada nos autos a efetivação do pagamento pelo arrematante do preço, da comissão do leiloeiro e das despesas da execução, ou prestadas as garantias legais, expeça-se ordem de entrega (bem móvel) ou carta de arrematação (bem imóvel), além do respectivo mandado de imissão na posse.

Caso a alienação judicial eletrônica não possa se realizar em razão de força maior, o início do novo período de pregão deverá ser publicado na forma do art. 897, § 1º, do Código de Processo Civil. O Leiloeiro adotará providências para ampla divulgação da alienação (art. 887, caput, do CPC), inclusive na rede mundial de computadores (art. 884, I, c/c 887, § 2º, ambos do CPC). É dispensada, em face da especialidade, a publicação em jornal local, prevista no art. 887, § 3º, do CPC.

**ATENÇÃO:** O Leiloeiro Oficial não faz acompanhamento processual para os arrematantes, devendo o próprio interessado acessar o sítio eletrônico do TJPI ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)) para acompanhar o desenrolar da arrematação e, se necessário for, deverá constituir advogado para requerer diligências e demais providências pertinentes após a realização da arrematação, nos termos do art. 103 do CPC.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal [www.italoleiloes.com](http://www.italoleiloes.com). Se, por qualquer motivo, não ocorrer a arrematação dos bens, fica desde logo autorizado o leiloeiro nomeado a proceder à ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, na forma do artigo 880, do CPC, no prazo de noventa (90) dias, aplicando-se, no que couber, a tal modalidade de expropriação, as determinações constantes desta decisão, inclusive quanto à comissão do Leiloeiro. Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

DADO E PASSADO nesta cidade de Teresina - PI, em 21 de janeiro de 2026. Eu, \_\_\_\_\_,  
DIRETOR (A) DE SECRETARIA DA VARA, subscrevi.

**Juiz de Direito do Juízo Auxiliar da Comarca de Teresina 09**